



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
**1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
**COMARCA DE RIO BRANCO**

Junho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **08 a 12.06.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correccional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO  
JUÍZA DE DIREITO TITULAR ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS TOMÉ DA SILVA

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 10 de junho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

### 1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

#### 1.1. Infância e Juventude - Infracional - Processos

##### a) Aguardando Análise do Cartório

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000131-97.2015.8.01.0081	Providência	03/06/2015	Documento

##### b) Aguardando Expedição de Mandado

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000418-94.2014.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	03/06/2015	Mero expediente
0000630-81.2015.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	09/06/2015	Audiência Designada

##### c) Vista ao Defensor / Advogado do Parte

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000626-15.2013.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	29/04/2015	Documento
0500008-92.2014.8.01.0011	Execução de Medidas Sócio-Educativas	09/03/2015	Documento

##### d) Vista ao Núcleo

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001145-53.2014.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	22/05/2015	Definitivo
0000191-07.2014.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	27/03/2015	Definitivo
0000232-71.2014.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	31/05/2014	Definitivo
0000287-56.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	25/05/2015	Audiência Designada
0000400-73.2014.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	16/10/2014	Remessa dos Autos ao TJ em Grau de Recurso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0000422-68.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	19/05/2015	Definitivo
0000537-89.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	03/06/2015	Documento
0000742-21.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	03/06/2015	Mero expediente
0000758-72.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	03/06/2015	Mero expediente
0001251-49.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	10/09/2014	Definitivo
0001635-75.2014.8.01.0081	Carta Precatória Infracional	11/03/2015	Remessa (Com Baixa)
0001710-51.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	01/07/2014	Definitivo
0001928-50.2011.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	20/04/2015	Documento
0001974-68.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	18/12/2014	Definitivo
0500552-98.2013.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	04/05/2015	Definitivo

**e) Vista ao Psicólogo**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001928-50.2011.8.01.0081	Processo de Apuração de Ato Infracional	20/04/2015	Documento

**1.2. Infância e Juventude - Infracional/Execução - Processos**

**a) Aguardando Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000233-22.2015.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	05/06/2015	Mero expediente
0001864-35.2014.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	05/06/2015	Mero expediente

**b) Aguardando Designação de Audiência**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001614-02.2014.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	09/06/2015	Audiência Designada
0000618-04.2014.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	09/06/2015	Audiência Designada
0000916-93.2014.8.01.0081	Execução de Medidas Sócio-Educativas	09/06/2015	Audiência Designada

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência". Quanto àqueles processos que aguardam audiência designada para data longínqua, cujo mandado ainda não fora expedido, a presente orientação deve ser desconsiderada.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

**4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 10 de junho de 2015, da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO**

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Infância e Juventude, observou-se a existência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias, conforme abaixo relacionado.

**6.1. Petições Intermediárias-> Ag. Cadastramento**

Origem: Internet

Processo	Classe	Entrada
0002013-65.2013.8.01.0081	Outros	25/11/2014

**Recomendação:**

A unidade deve adotar as providências pertinentes nos sentido de suprir a irregularidade apontada.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

**8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

**9. QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Wanderley Nogueira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	Diretor de Secretaria
Kamila da Rocha Leite		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Claudio Alberto Felix Rossetto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Andriny Vilacorta de Araújo Mansour	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Adriano Ferreira Feitosa	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Creuza Macedo de Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marcos Miranda da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mariane Lavocat Barbosa de Holanda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Teresa Lima da Silva***	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Lúcia Maria Batista Ad-Víncula Santana	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Kariny Costa Gonçalves	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Francisco Rodrigues de Oliveira		À Disposição - Deracre	
Abrahim Mamed Mustafa Neto		Estagiário	
Rodrigo Melo Simões		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais

**Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação pessoal das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca, a qual não contempla "Analista Judiciário/Psicólogo".

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	05
Estagiários	02	02
À Disposição - Deracre	inexistente	01
Analista Judiciário/ Psicólogo	inexistente	01

O quadro de servidores da 1ª Vara da Infância e da Juventude não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 03 servidores efetivos.

#### **10. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência da magistrada quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de junho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça